



### Sumário

Atos da Secretaria de Educação.....	01
Atos do Chefe do Poder Legislativo.....	02

### Atos da Secretaria de Educação

#### **PORTARIA DE DIÁRIA 02/2021 01 DE MARÇO DE 2021-“CONCEDE AO SERVIDOR A(S) DIÁRIA(S) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Secretaria Mul. de Educação, Cultura, Turismo e Lazer, de Tabocão, Estado do Tocantins, Elda Cardoso Carvalho Faria, no pleno uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 16/2009 de 09 de Novembro de 2009.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 1/2 (meia) diária no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) a/o Servidora(o): MARIA CARLOS PINTO DA SILVA (SECRETARIA DA CRECHE), CPF:491.594.451-49, RG nº28.17 SSP/GO. Para empreender viagem de Tabocão a Palmas no dia 02/03/2020, para protocolar documentos na Secretaria de Educação e buscar parcerias com os Deputado Estaduais Valdemar Júnior e Júnior Geo.

Horário de saída as 7:00h do dia 02/03/21 e retorno as 18:00hs do dia 02/03/2021

Forma de pagamento Ag: 2094-X Operação: 00 Conta bancária:23199-1

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique – se, Registre – se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Mul. de Educação, cultura, Turismo e Lazer de Tabocão, Estado do Tocantins, ao primeiro (01) dias do mês de março de 2021.

ELDA CARDOSO DE CARVALHO FARIA  
Gestora do Fundo Municipal de Educação

#### **PORTARIA DE DIÁRIA 03/2021 01 DE MARÇO DE 2021-“CONCEDE AO SERVIDOR A(S) DIÁRIA(S) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Secretaria Mul. de Educação, Cultura, Turismo e Lazer, de Tabocão, Estado do Tocantins, Elda Cardoso Carvalho Faria, no pleno uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 16/2009 de 09 de Novembro de 2009.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 1/2 (meia) diária no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) a/o Servidora(o):CLEBIA FERNANDES DE OLIVEIRA (DIRETORA DA CRECHE), CPF:004.954.511-69, RG nº313.732 SSP/TO. Para empreender viagem de Tabocão a Palmas no dia 02/03/2020, para protocolar documentos na Secretaria de Educação e buscar parcerias com os deputados Valdemar Júnior e Júnior Geo.

Horário de saída as 7:00h do dia 02/03/21 e retorno as 18:00hs do dia 02/03/2021

Forma de pagamento Ag: 2094-X Operação: 00 Conta bancária:15961-1

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique – se, Registre – se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Mul. de Educação, cultura, Turismo e Lazer de Tabocão, Estado do Tocantins, ao primeiro (01) dias do mês de março de 2021.

ELDA CARDOSO DE CARVALHO FARIA  
Gestora do Fundo Municipal de Educação

#### **PORTARIA DE DIÁRIA 04/2021 01 DE MARÇO DE 2021-“CONCEDE AO SERVIDOR A(S) DIÁRIA(S) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Secretaria Mul. de Educação, Cultura, Turismo e Lazer, de Tabocão, Estado do Tocantins, Elda



Cardoso Carvalho Faria , no pleno uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 16/2009 de 09 de Novembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 1/2 (meia) diária no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) a/o Servidora(o):GILBERTO FERREIRA SOARES, CPF:557.304.001-44, RG nº193.040 SSP/TO. Para empreender viagem de Tabocão a Palmas no dia 02/03/2020, para protocolar documentos na Secretaria de Educação e buscar parcerias com os deputados Valdemar Júnior e Júnior Geo.

Horário de saída as 7:00h do dia 02/03/21 e retorno as 18:00hs do dia 02/03/2021

Forma de pagamento Ag: 1737-X Operação: 00 Conta bancária:24.178

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique – se, Registre – se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Mul. de Educação, cultura, Turismo e Lazer de Tabocão, Estado do Tocantins, ao primeiro (01) dias do mês de março de 2021.

ELDA CARDOSO DE CARVALHO FARIA  
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Atos do Chefe do Poder Legislativo

**PORTARIA 16/2021 EM 10 DE MARÇO DE 2021.-  
“ESTABELECE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE  
PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO  
CORONAVÍRUS (COVID19) NO ÂMBITO DO PODER  
LEGISLATIVO DE TABOCÃO CONSIDERANDO A  
CLASSIFICAÇÃO DE PANDEMIA PELA  
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS) E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCÃO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, e;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais e Municipais sobre

medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de restrição drástica da circulação de pessoas, diante da necessidade de isolamento social e adoção de medidas de enfrentamento potencial ao contágio do Coronavírus (COVID-19);

R E S O L V E:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe sobre os serviços PRESENCIAIS da Câmara Municipal de Tabocão/TO e demais procedimentos internos.

Art. 2º - Fica suspensa temporariamente a circulação de pessoas no âmbito da Câmara Municipal, devendo todos os seus setores realizarem os trabalhos preferencialmente a distância, com a utilização de ferramentas de tecnologia da informação para o andamento dos trabalhos, os contatos com a Câmara Municipal deverão ser realizados por meio eletrônico, quais sejam:

- Telefone/WhatsApp:

(63) 98446 5452 Vereador Presidente. Aparecido. Lucena

(63) 98428 7086 Servidora

(63) 98465-5231 Servidora

Art. 3º- As atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Tabocão serão realizadas em regime de:

I – Plantão presencial;

II – Tele trabalho; e

III – Sobreaviso.

§1º A presidência definirá, de acordo com as necessidades dos órgãos internos, as atividades que serão mantidas em plantão presencial durante o horário regular de funcionamento da Câmara Municipal;

§2º Sempre que possível, os serviços serão realizados por tele trabalho cujos critérios de medição serão firmados entre o servidor e o Presidente, devidamente formalizado;

§3º Os servidores permanecerão em regime de sobreaviso podendo ser convocados a comparecer para executar atividades presenciais com antecedência mínima de 2 horas;

§4º Os setores que funcionarem em plantão deverão operar por sistema de escalas de atividades, sob a responsabilidade

do Presidente, a quem incumbe a organização das escalas e sua supervisão.

Art. 4º - Ficam suspensas as reuniões e sessões ordinárias presenciais, e em caso de necessidade, as reuniões das comissões e reuniões extraordinárias da Câmara Municipal serão realizadas mediante convocação dos Senhores Vereadores por meio eletrônico, quais sejam, WhatsApp, e-mail ou telefone, devendo as mesmas serem realizadas com o número mínimo de servidores.

Art. 5º - Ficam suspensos os prazos de tramitação dos processos internos administrativos e legislativos ressalvando os casos de extrema urgência e necessidade, a critério do Presidente.

Art. 6º - Em caso de matérias de urgência, poderá em caráter excepcional ser feita a convocação dos Vereadores para Sessões Extraordinárias.

Art. 7º - Todas as medidas contidas nesta Portaria têm a vigência de 14 (quatorze) dias contados a partir da sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado ou reduzido por decisão do Presidente.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara Municipal, Tabocão/TO, 10 de março de 2021.

APARECIDO LUCENA CAVALCANTE  
Presidente da Câmara



**Diário Oficial Eletrônico  
de Fortaleza do Tabocão -TO**

Criado pela Lei Municipal nº 001/2017  
Regulamentado pelo Decreto nº 36/2017

**Wagner Teixeira de Farias**  
Prefeito

**Josué Albino Cardoso**  
Secretário de Administração

*Editado pela Secretaria de Administração*